



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
CNPJ/MF: 34.845.230/0001-73

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº-026/2022-CMIP

PROCESSO ADMINISTRATIVO - CPL Nº-031/2022 - CMIP

PREGÃO PRESENCIAL NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº PPSRP.006/2022-CPL-CMIP.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ E DE OUTRO A EMPRESA FARIAS COMERCIO DE MOVEIS E SERVICOS EIRELI - EPP.

De um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF nº- 34.845.230/0001-73, com sede na Trav. Padre Anchieta, s/n, Bairro: Vila Nova, CEP: 68.637-000, município de Ipixuna do Pará/PA, neste ato representado por seu Vereador Presidente, o Sr. **FABIO DE ALMEIDA SOUZA**, portador da Cédula de Identidade nº- M8750369 SSP/MG e inscrito no CPF/MF nº-040.536.536-57, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **FARIAS COMERCIO DE MOVEIS E SERVICOS EIRELI - EPP**, nome fantasia FARIAS MOVEIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF: 08.738.732/0001-95, com sede na Rua Copaíba, nº 191, Lote Polo Moveleiro, bairro Industrial, Paragominas/PA. CEP: 68.629-412, Fone (91)99949-3778/98813-4869, e-mail: fariasmoveis10@gmail.com neste ato representada pela seu sócio-administrador o Sr. **ANTONIO FARIAS RAMOS**, brasileiro, empresário, Cédula de Identidade nº-2968616 SSP/PA, inscrito no CPF/MF: 596.170.042-91, doravante denominada **CONTRATADA**, ambos de comum e recíproco acordo, tem justo e convencionado sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1 - DA ORIGEM DO CONTRATO

1.1. Este Contrato Administrativo tem como origem à **ATA DE REGISTRO DE PREÇO 006/2022 - CMIP**, oriunda do **PROCESSO ADMINISTRATIVO - CPL Nº-031/2022-CMIP** que versa sobre o **PREGÃO PRESENCIAL NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº-PPSRP.006/2022-CPL-CMIP**.

CLÁUSULA 2 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA/MEMORIAL DE SERVIÇOS E A PROPOSTA DE TRABALHO.

2.1. As cláusulas e condições deste contrato moldam-se às disposições da **Lei Federal nº-10.520/02** e suas alterações, **Decreto Federal nº-7.892/13** e subsidiariamente a **Lei Federal nº-8.666/93** e suas alterações, no que couber, bem como à **Lei Complementar nº-123/2006**, alterada pela **Lei Complementar nº-147/2014** e, e os demais diplomas legais aplicáveis, os quais a **Contratante** e a **Contratada** estão sujeitos e se obrigam reciprocamente.

2.2. Este Contrato fica vinculado ao **Termo de Referência** que lhe deu origem e a **Proposta Consolidada** apresentada pela **Contratada**.

CLÁUSULA 3 - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato Administrativo é a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ.**

3.1. Especificações dos itens e estimativa de quantidades e preços constam serão as seguintes:

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UND | QUANT | PREÇO UNITÁRIO (R\$) | PREÇO TOTAL (R\$) |
|------|-----------|-------|-----|-------|----------------------|-------------------|
|------|-----------|-------|-----|-------|----------------------|-------------------|

Travessa Padre Anchieta, s/n, Bairro: Vila Nova, CEP: 68637-000.

Contatos: Fone: (91) 3811-2038. E-mail: camara@cmipixuna.pa.gov.br. Site: <https://www.cmipixuna.pa.gov.br>.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
CNPJ/MF: 34.845.230/0001-73

| | | | | | | |
|----------------------------------|--|------------------|-----|----|----------|----------|
| 2 | COZINHA COMPLETA Conforme Layout em anexo. | FARIAS MÓVEIS | UND | 01 | 9.365,00 | 9.365,00 |
| VALOR GLOBAL R\$-9.365,00 | | | | | | |

3.2. Detalhamento dos Itens:

3.2.1. O layout da disposição e das especificações técnicas dos móveis está anexo a este Contrato.

CLÁUSULA 4 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. As aquisições dos itens serão realizadas de acordo com as necessidades, conveniências e disponibilidade financeira da Contratante.

4.2. Os produtos serão entregues na sede da CMIP, localizada na Travessa Padre Anchieta, s/n, Bairro: Vila Nova, CEP: 68637-000, no horário compreendido de 08:00 as 14:00 horas, de acordo com as especificações descritas na Ordem de Compra.

4.3. Os itens deverão ser entregues no prazo de 20 (vinte) dias úteis, após recebimento da ordem de compra, conforme a descrição do item 3 deste Termo de Referência, e os layouts anexos a este Contrato, os quais serão recebidos provisoriamente por servidor designado pela Contratante.

a) Os itens estarão sujeitos à aceitação pela CMIP, a qual caberá o direito de recusar, caso os itens não estejam de acordo com o especificado.

4.4. As composições dos móveis a serem fornecidos deverão atender ao disposto na legislação vigente e dentro dos padrões de segurança do IMETRO e nas especificações técnicas da ABNT.

4.5. A entrega e instalação/montagem dos móveis será de inteira responsabilidade da Contratada.

4.6. Após a entrega dos mobiliários o prazo máximo para a conclusão da instalação/montagem será de 3 (três) dias úteis.

CLÁUSULA 5 - GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.1. Os móveis terão garantia mínima de fábrica de 3 anos.

5.2. As demais garantias e direitos serão regulados pelo Código do Consumidor e as legislações aplicáveis.

5.3. A Assistência Técnica dos móveis deverá ser prestada pelo próprio fabricante - ou suporte por ele indicado -, preferencialmente, na sede da Contratante, o qual deverá comparecer com no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a abertura da chamada.

CLÁUSULA 6 - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

6.1. O recebimento provisório dos produtos não implica na aceitação dos mesmos.

6.2. Os itens que estiverem em desacordo com as especificações exigidas neste Contrato, apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, ficando a Contratada obrigada a substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do ato da recusa, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

6.3. Somente após a verificação do enquadramento dos produtos entregues com as especificações definidas neste Contrato, dar-se-á o recebimento definitivo por servidor responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório.

6.4. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos produtos entregues.

Travessa Padre Anchieta, s/n, Bairro: Vila Nova, CEP: 68637-000.

Contatos: Fone: (91) 3811-2038. E-mail: camara@cmipixuna.pa.gov.br. Site: <https://www.cmipixuna.pa.gov.br>.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
CNPJ/MF: 34.845.230/0001-73

6.5. Os testes realizados na fase de entrega não impedirão na realização de testes futuros, quando houver suspeita de que o produto seja falsificado.

6.6. A Administração poderá solicitar testes dos bens junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. Se verificada a inadequação do produto ou sua falsidade, será feita notificação da **Contratada** para que se proceda a substituição, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis. Caso não seja realizada a substituição, a **Contratada** ficará sujeita às penalidades previstas no Termo de Referência, Edital e neste Contrato. Se for declarada pelo fabricante a falsidade, independente da substituição, os produtos ficarão retidos, para que se proceda a responsabilidade criminal.

6.7. O aceite dos itens pela **Contratante** não exclui a responsabilidade civil da **Contratada** por vícios de quantidade ou qualidade dos produtos ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, Edital e neste Contrato.

CLÁUSULA 7 - DO VALOR

7.1. O valor global da Contratação é de **R\$-9.365,00 (nove mil, trezentos e sessenta e cinco reais)**.

7.2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão nº PPSRP.006/2022-CMIP e na Cláusula 3 deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do **Contratante** qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA 8 - PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado pela **Contratante** através de transferência bancária à **Contratada**, mediante apresentação da Nota Fiscal, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos itens entregues, acompanhada dos termos de garantia do fabricante de cada item entregue, dos devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato;

8.1.1. A quitação do valor será efetivada através de crédito na conta abaixo indicada, valendo o depósito bancário como Recibo de Quitação:

BANCO: BANCO DO BRASIL
AGENCIA: 0820-6
CONTA CORRENTE: 45.900-3
BENEFICIADO: FARIAS COMERCIO DE MOVEIS E SERVIÇOS EIRELI.
CNPJ Nº 08.738.732/0001-95

8.2. A **Contratada** deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

- 8.2.1. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- 8.2.2. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
- 8.2.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 8.2.4. Certidão Negativa de Débitos Estaduais - Tributáveis e não Tributáveis;
- 8.2.5. Certidão Negativa de Falência ou Concordata

8.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, não aceitação do serviço ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, ou ainda não acompanhada das certidões previstas nos subitens **8.2.1, 8.2.2, 8.2.3, 8.2.4 e 8.2.5**, deste **Contrato** a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a **Contratada** aplique as medidas saneadoras necessárias.

8.4. A **Contratante** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

Travessa Padre Anchieta, s/n, Bairro: Vila Nova, CEP: 68637-000.

Contatos: Fone: (91) 3811-2038. E-mail: camara@cmipixuna.pa.gov.br. Site: <https://www.cmipixuna.pa.gov.br>.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
CNPJ/MF: 34.845.230/0001-73

8.5. A **Contratante** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **Contratada**, nos termos deste **Contrato**.

8.6. Nenhum pagamento será efetuado à **Contratada** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação o financeira por atraso de pagamento.

CLÁUSULA 9 - VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1. Este contrato terá vigência de 60 dias, contados a partir de sua assinatura.

9.2. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da **Contratante**, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA 10 - REAJUSTE/REPACTUAÇÃO

10.1. Excetuadas as excepcionalidades legais e alteração do **Objeto**, o **Contrato** não poderá ser reajustado.

CLÁUSULA 11 - RESCISÃO

11.1. Este **Contrato** poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

- 11.1.1. Unilateralmente, pela **Contratante**, nos casos enumerados no **inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº-8.666/93;**
- 11.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as **Partes**, desde que haja conveniência à **Administração;**
- 11.1.3. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

CLÁUSULA 12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados;

12.2. Fiscalizar o cumprimento da execução do Objeto;

12.3. Efetuar o pagamento das aquisições conforme condicionantes no Termo de Referência, Edital e neste Contrato, mediante a apresentação de Nota Fiscal de Venda e sob atesto do servidor responsável pela fiscalização do fornecimento;

12.4. Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos colaboradores da **Contratada** durante o processo de execução do Objeto, para se for o caso, fazer a retenção desses valores por ocasião dos pagamentos, se aplicada à penalidade prevista no Termo de Referência, Edital e neste Contrato;

12.5. Comunicar oficialmente à **Contratada** quaisquer falhas verificadas que venham a infringir cláusulas contratuais, especialmente no que se refere às obrigações da contratada;

12.6. Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas de acordo com o previsto neste Contrato;

12.7. Exercer a fiscalização do Contrato por meio de servidor designado.

CLÁUSULA 13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Realizar a execução do Objeto conforme previsto neste Contrato, com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da CMIP;

Travessa Padre Anchieta, s/n, Bairro: Vila Nova, CEP: 68637-000.

Contatos: Fone: (91) 3811-2038. E-mail: camara@cmipixuna.pa.gov.br. Site: <https://www.cmipixuna.pa.gov.br>.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
CNPJ/MF: 34.845.230/0001-73

13.2. A Nota Fiscal de Venda deverá ser emitida conforme os itens entregues e a discriminação dos itens entregues;

13.3. A **Contratada** fica obrigada a efetuar a qualquer tempo e a critério da CMIP, a adequação do fornecimento que, por ventura apresentarem divergências com as especificações definidas em Contrato, sem qualquer ônus para esta Municipalidade;

13.4. Serão de inteira responsabilidade da **Contratada**, todos os custos diretos e indiretos, inclusive, frete, garantia, seguro, impostos, taxas e outras despesas que incidam ou venham incidir no fornecimento e entrega dos itens;

13.5. Responsabilizar-se por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que, por ventura venham a ser causados à CMIP;

13.6. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA 14 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO ATESTO

14.1. A **Contratante** fiscalizará os serviços executados pela **Contratada** a fim de verificar se estão sendo observadas as **CLÁUSULAS** do **Contrato**.

14.2. A fiscalização do cumprimento das obrigações emanadas deste **Contrato** será realizada por servidor da **Contratante** designado para este fim.

CLÁUSULA 15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVA

15.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante, a **Contratada** estará sujeita às seguintes penalidades:

15.1.1. Deixar de manter a **Proposta** (recusa injustificada para **Contratar**): **suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;**

15.1.2. Executar o **Contrato** com irregularidades, passíveis de correção durante a sua execução e sem prejuízo ao resultado: **advertência;**

15.1.3. Executar o **Contrato** com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: **multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;**

15.1.4. Rescisão contratual por inadimplemento da **Contratada**: **suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;**

15.1.5. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: **declaração de inidoneidade cumulada com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do Contrato.**

15.2. As penalidades serão registradas no cadastro da **Contratada**, quando for o caso.

15.3. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Travessa Padre Anchieta, s/n, Bairro: Vila Nova, CEP: 68637-000.

Contatos: Fone: (91) 3811-2038. E-mail: camara@cmipixuna.pa.gov.br. Site: <https://www.cmipixuna.pa.gov.br>.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
CNPJ/MF: 34.845.230/0001-73

CLÁUSULA 16 - RECURSOS FINANCEIROS

16.1. O valor acordado será pago pela **Contratante** à **Contratada**, conforme Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA 17 - PUBLICIDADE

17.1. O presente instrumento de **Contrato Administrativo** será publicado no **Mural de Avisos e Portal da Transparência** da **Câmara Municipal de Ipixuna do Pará**, no **Portal de Licitações do TCM/PA** e na **Imprensa Oficial**.

CLÁUSULA 18 - DO FORO

18.1. Para dirimir qualquer questão decorrente do presente **Contrato**, as partes contratantes elegem o foro da cidade de **Ipixuna do Pará, Estado do Pará**, com renúncia expressa de qualquer outro, cuja competência for invocável.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente **Contrato**, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Ipixuna do Pará/PA, 18 de novembro de 2022.

CAMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
CNPJ/MF n°- 34.845.230/0001-73
Representante Legal - FABIO DE ALMEIDA SOUZA
CPF/MF n°-040.536.536-57
CONTRATANTE

FARIAS COMERCIO DE MOVEIS E SERVICOS EIRELI - EPP
CNPJ/MF n°-08.738.732/0001-95
Sócio-administrador - ANTONIO FARIAS RAMOS
CPF/MF n°-596.170.042-91
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

Nome:

CPF/MF:

2. _____

Nome:

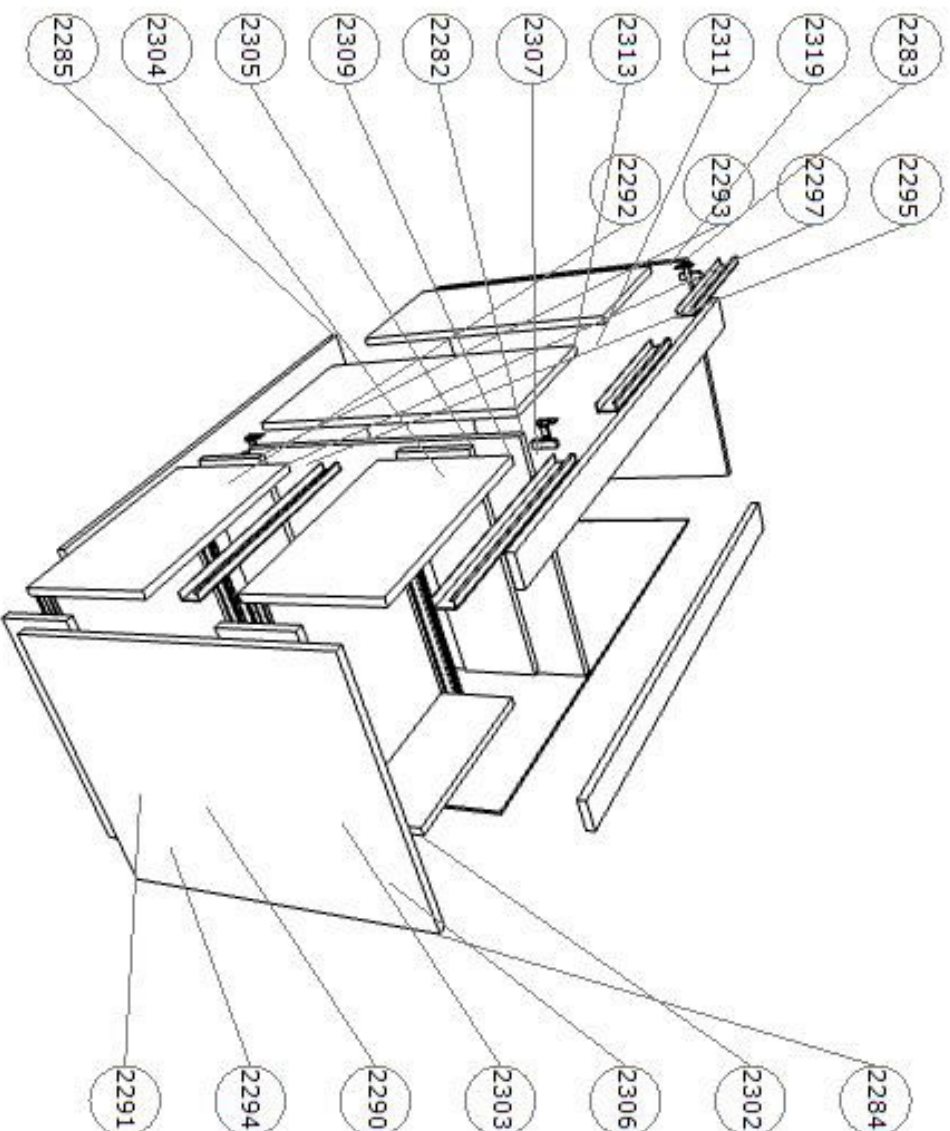
CPF/MF:

Travessa Padre Anchieta, s/n, Bairro: Vila Nova, CEP: 68637-000.

Contatos: Fone: (91) 3811-2038. E-mail: camara@cmipixuna.pa.gov.br. Site: <https://www.cmipixuna.pa.gov.br>.



COZINHA PLANEJADA CZP00005304: MOVEL EM MDF BERCELONA E MDF METALLON, GAVETAS, GAVETÕES, PORTAS E TAMPONAMENTO 15MM, CORREDIÇAS REFORÇADAS, DOBRADIÇAS COM PISTÃO, PUXADOR PERFIL PRETO E PONTEIRAS QUADRADAS, CANTONEIRAS DE FIXAÇÃO, PARAFUSOS E BUCHAS.



Módulo

| ID | Código | Descrição |
|------|------------|--------------------------------------|
| 2331 | SAR0002331 | Sarrafo 18mm (Traseiro) |
| 2329 | SAR0002329 | Sarrafo 18mm (Frontal) |
| 2309 | FRE0002309 | Frete Gola |
| 2297 | FRE0002297 | Frete Gola |
| 2321 | POR0002321 | Porta Gola |
| 2313 | POR0002313 | Porta Gola |
| 2320 | PUX0002320 | Puxador Gola |
| 2312 | PUX0002312 | Puxador Gola |
| 2282 | DIV0002282 | Divisória 18 (Móvel) |
| 2284 | LAT0002284 | Lateral 18 (Dir) |
| 2283 | LAT0002283 | Lateral 18 (Esq) |
| 2308 | PUX0002308 | Puxador Gola |
| 2296 | PUX0002296 | Puxador Gola |
| 2285 | BAS0002285 | Base 18 |
| 2327 | FUN0002327 | Fundo 6 |
| 2325 | DOB0002325 | Dobradiga Aço s/ Amort. Reta / Baixa |
| 2323 | DOB0002323 | Dobradiga Aço s/ Amort. Reta / Baixa |
| 2317 | DOB0002317 | Dobradiga Aço s/ Amort. Reta / Baixa |
| 2315 | DOB0002315 | Dobradiga Aço s/ Amort. Reta / Baixa |
| 2299 | CAI0002299 | Caixa Gaveta c/ Contra Frente |
| 2304 | CON0002304 | Contra Frente de Gaveta 18mm |
| 2302 | POS0002302 | Posterior de Gaveta 18 |
| 2306 | LAT0002306 | Lateral de Gaveta 18mm (Dir) |
| 2305 | LAT0002305 | Lateral de Gaveta 18mm (Esq) |
| 2303 | FUN0002303 | Fundo de Gaveta 18 |
| 2301 | COR0002301 | Corrediga Telescópica 550 |
| 2287 | CAI0002287 | Caixa Gaveta c/ Contra Frente |
| 2292 | CON0002292 | Contra Frente de Gaveta 18mm |
| 2290 | POS0002290 | Posterior de Gaveta 18 |
| 2294 | LAT0002294 | Lateral de Gaveta 18mm (Dir) |
| 2293 | LAT0002293 | Lateral de Gaveta 18mm (Esq) |
| 2291 | FUN0002291 | Fundo de Gaveta 18 |
| 2289 | COR0002289 | Corrediga Telescópica 550 |

Projeto: Cozinhas - Ambiente 3D

Cliente:

Data:

11/08/2022

Descrição

Inferior

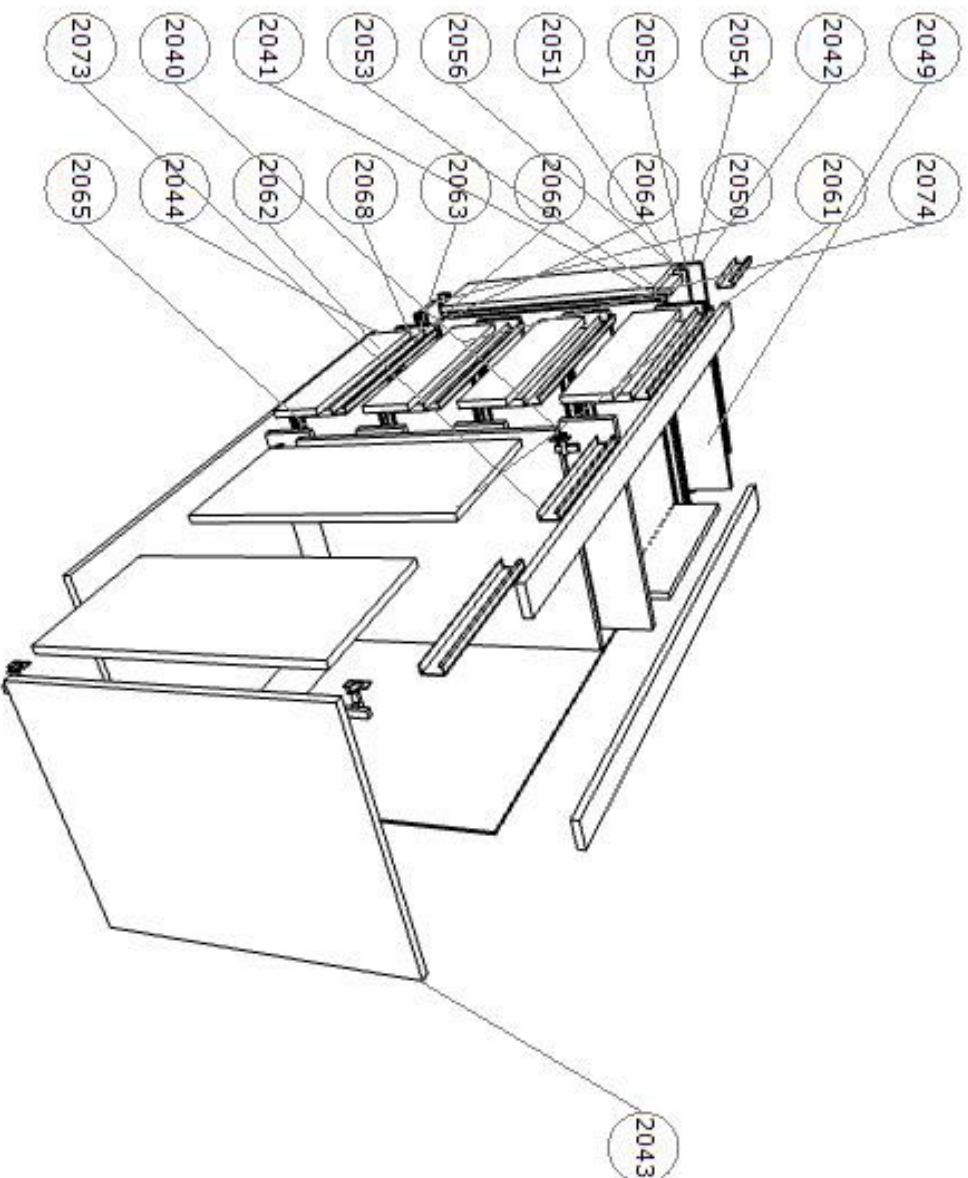
Código

INF0002332

Página

1 / 1

Promob



Módulo

| ID | Código | Descrição |
|------|------------|---------------------------------------|
| 2104 | FRE0002104 | Frente Gola |
| 2092 | FRE0002092 | Frente Gola |
| 2080 | FRE0002080 | Frente Gola |
| 2068 | FRE0002068 | Frente Gola |
| 2126 | SAR0002126 | Sarrafo 18mm (Traseiro) |
| 2124 | SAR0002124 | Sarrafo 18mm (Frontal) |
| 2056 | FRE0002056 | Frente Gola |
| 2055 | PUX0002055 | Puxador Gola |
| 2116 | POR0002116 | Porta Gola |
| 2108 | POR0002108 | Porta Gola |
| 2115 | PUX0002115 | Puxador Gola |
| 2107 | PUX0002107 | Puxador Gola |
| 2041 | DIV0002041 | Divisória 18 (Móvel) |
| 2040 | DIV0002040 | Divisória 18 (Móvel) |
| 2043 | LAT0002043 | Lateral 18 (Dir) |
| 2042 | LAT0002042 | Lateral 18 (Esq) |
| 2103 | PUX0002103 | Puxador Gola |
| 2091 | PUX0002091 | Puxador Gola |
| 2079 | PUX0002079 | Puxador Gola |
| 2067 | PUX0002067 | Puxador Gola |
| 2044 | BAS0002044 | Base 18 |
| 2122 | FUN0002122 | Fundo 6 |
| 2120 | DOB0002120 | Dobradilha Ago s/ Amort. Reta / Baixa |
| 2118 | DOB0002118 | Dobradilha Ago s/ Amort. Reta / Baixa |
| 2112 | DOB0002112 | Dobradilha Ago s/ Amort. Reta / Baixa |
| 2110 | DOB0002110 | Dobradilha Ago s/ Amort. Reta / Baixa |
| 2094 | CAI0002094 | Caixa Gaveta c/ Contra Frente |
| 2099 | CON0002099 | Contra Frente de Gaveta 18mm |
| 2097 | POS0002097 | Posterior de Gaveta 18 |
| 2101 | LAT0002101 | Lateral de Gaveta 18mm (Dir) |
| 2100 | LAT0002100 | Lateral de Gaveta 18mm (Esq) |
| 2098 | FUN0002098 | Fundo de Gaveta 18 |
| 2096 | COR0002096 | Corredilha Telescópica 550 |
| 2082 | CAI0002082 | Caixa Gaveta c/ Contra Frente |
| 2087 | CON0002087 | Contra Frente de Gaveta 18mm |
| 2085 | POS0002085 | Posterior de Gaveta 18 |
| 2089 | LAT0002089 | Lateral de Gaveta 18mm (Dir) |
| 2088 | LAT0002088 | Lateral de Gaveta 18mm (Esq) |
| 2086 | FUN0002086 | Fundo de Gaveta 18 |
| 2084 | COR0002084 | Corredilha Telescópica 550 |
| 2070 | CAI0002070 | Caixa Gaveta c/ Contra Frente |
| 2075 | CON0002075 | Contra Frente de Gaveta 18mm |
| 2073 | POS0002073 | Posterior de Gaveta 18 |
| 2077 | LAT0002077 | Lateral de Gaveta 18mm (Dir) |

Projeto: Cozinhas - Ambiente 3D

Cliente:

Data:

11/08/2022

Descrição

Inferior

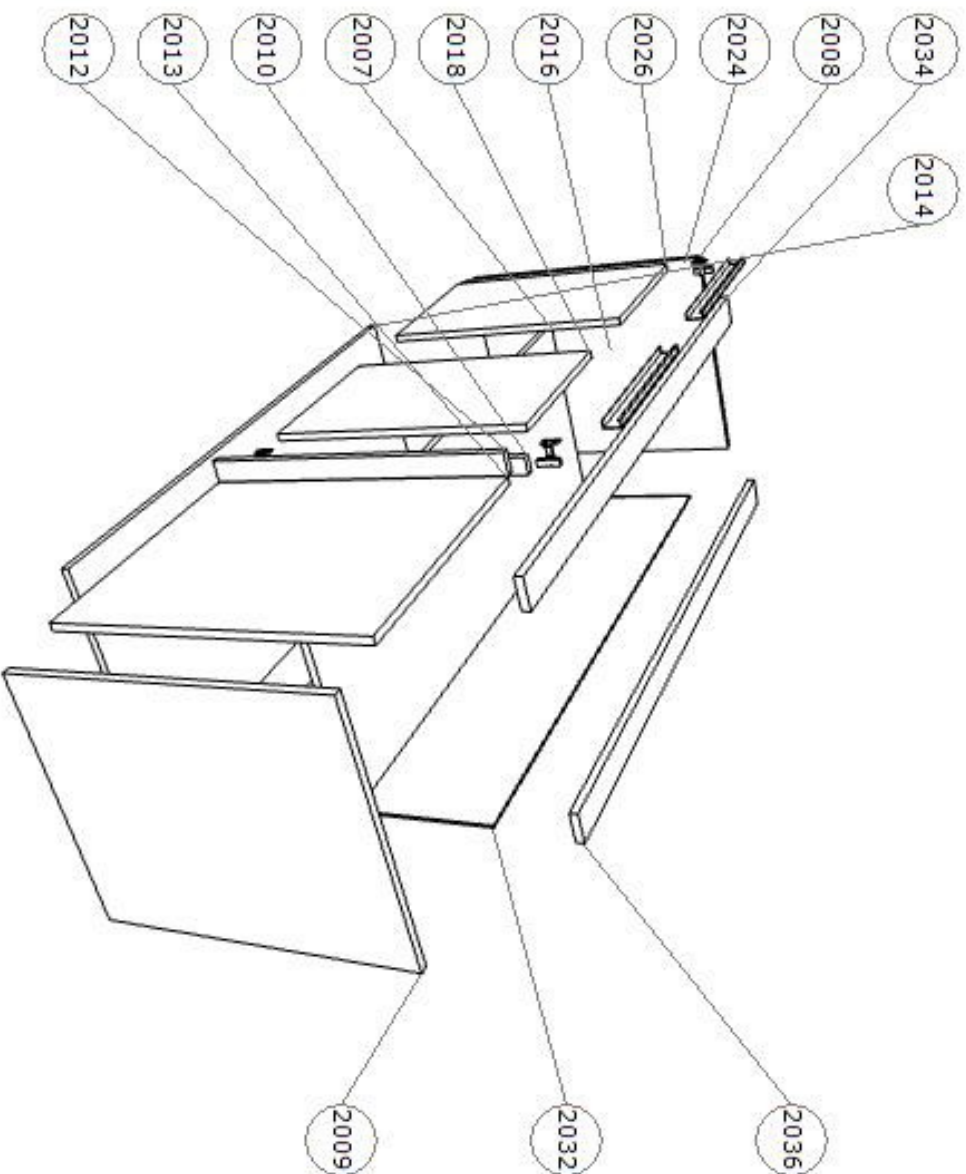
Código

INF0002127

Página

1 / 1

Promob



Módulo

| ID | Código | Descrição |
|------|------------|--------------------------------------|
| 2010 | DIS0002010 | Distanciador 18 |
| 2012 | FRE0002012 | Frente p/ Fechamento 18 (Frontal) |
| 2036 | SAR0002036 | Sarrafo 18mm (Traseiro) |
| 2034 | SAR0002034 | Sarrafo 18mm (Frontal) |
| 2026 | POR0002026 | Porta Gola |
| 2018 | POR0002018 | Porta Gola |
| 2013 | FRE0002013 | Frente Falsa 18 |
| 2009 | LAT0002009 | Lateral 18 (Dir) |
| 2008 | LAT0002008 | Lateral 18 (Esq) |
| 2025 | PUX0002025 | Puxador Gola |
| 2017 | PUX0002017 | Puxador Gola |
| 2007 | PRA0002007 | Prateleira Linear (Móvel) |
| 2014 | BAS0002014 | Base 18 |
| 2032 | FUN0002032 | Fundo 6 |
| 2030 | DOB0002030 | Dobradiga Ago s/ Amort. Reta / Baixa |
| 2028 | DOB0002028 | Dobradiga Ago s/ Amort. Reta / Baixa |
| 2022 | DOB0002022 | Dobradiga Ago s/ Amort. Reta / Baixa |
| 2020 | DOB0002020 | Dobradiga Ago s/ Amort. Reta / Baixa |

Projeto: Cozinhas - Ambiente 3D

Cliente:

Data:

11/08/2022

Descrição

Inferior Canto Reto Dir

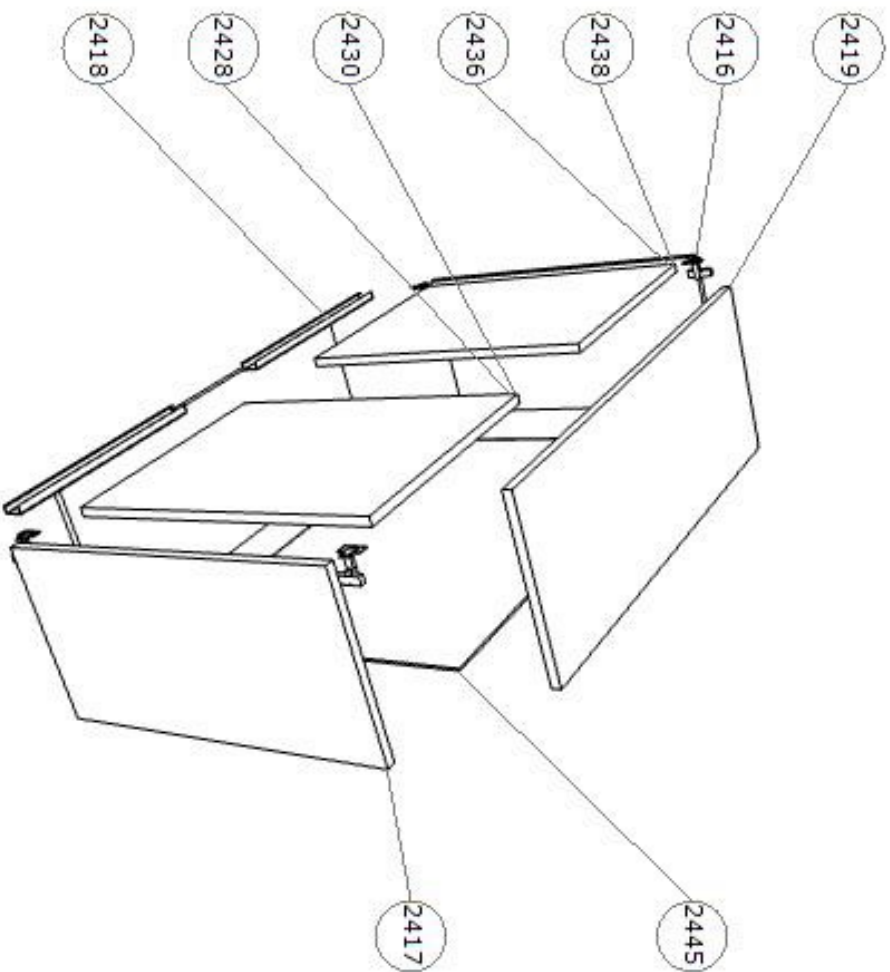
Código

INF0002037

Página

1 / 1

Promob



Módulo

| ID | Código | Descrição |
|------|------------|--------------------------------------|
| 2417 | LAT0002417 | Lateral 18 (Dir) |
| 2416 | LAT0002416 | Lateral 18 (Esq) |
| 2438 | POR0002438 | Porta Gola |
| 2430 | POR0002430 | Porta Gola |
| 2419 | BAS0002419 | Base 18 |
| 2418 | BAS0002418 | Base 18 |
| 2437 | PUX0002437 | Puxador Gola |
| 2429 | PUX0002429 | Puxador Gola |
| 2445 | FUN0002445 | Fundo 5 |
| 2442 | DOB0002442 | Dobradiga Ago s/ Amort. Reta / Baixa |
| 2440 | DOB0002440 | Dobradiga Ago s/ Amort. Reta / Baixa |
| 2434 | DOB0002434 | Dobradiga Ago s/ Amort. Reta / Baixa |
| 2432 | DOB0002432 | Dobradiga Ago s/ Amort. Reta / Baixa |

Projeto: Cozinhas - Ambiente 3D

Cliente:

Data:

11/08/2022

Descrição

Superior

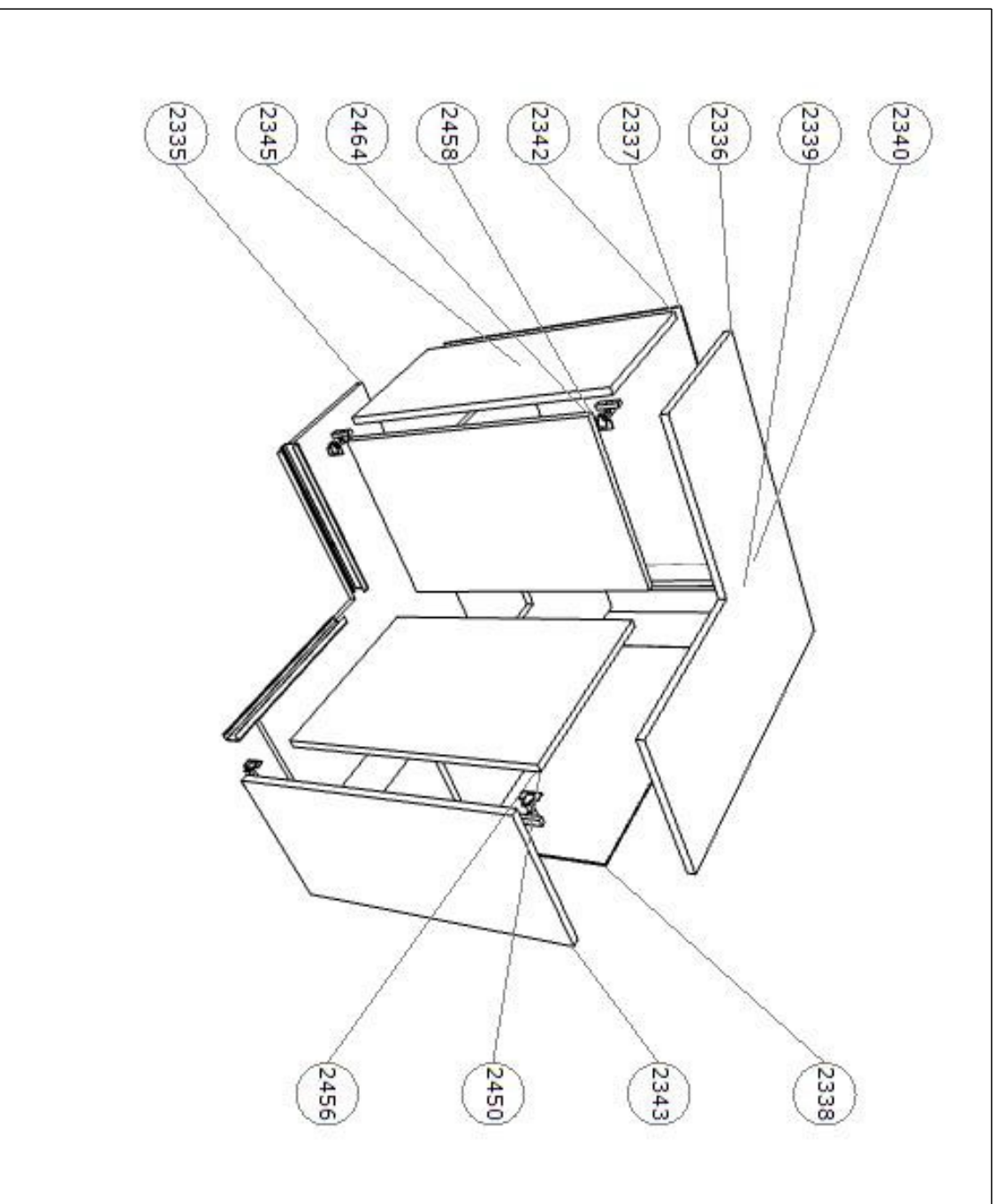
Código

SUP0002446

Página

1 / 1

Promob



Módulo

| ID | Código | Descrição |
|------|------------|--------------------------------------|
| 2458 | POR0002458 | Porta Gola |
| 2450 | POR0002450 | Porta Gola |
| 2457 | PUX0002457 | Puxador Gola |
| 2449 | PUX0002449 | Puxador Gola |
| 2345 | PRA0002345 | Prateleira Canto "L" |
| 2462 | DOB0002462 | Dobradiga Ago s/ Amort. Reta / Baixa |
| 2460 | DOB0002460 | Dobradiga Ago s/ Amort. Reta / Baixa |
| 2454 | DOB0002454 | Dobradiga Ago s/ Amort. Reta / Baixa |
| 2452 | DOB0002452 | Dobradiga Ago s/ Amort. Reta / Baixa |
| 2344 | CAI0002344 | Caixa Canto "L" |
| 2339 | FUN0002339 | Fundo Travessa 18 (Dir) |
| 2340 | FUN0002340 | Fundo Travessa 18 (Esq) |
| 2343 | LAT0002343 | Lateral 18 (Dir) |
| 2342 | LAT0002342 | Lateral 18 (Esq) |
| 2338 | FUN0002338 | Fundo 5 (Dir) |
| 2337 | FUN0002337 | Fundo 5 (Esq) |
| 2336 | BAS0002336 | Base Canto "L" 18 (Sup) |
| 2335 | BAS0002335 | Base Canto "L" 18 (Inf) |

Projeto: Cozinhas - Ambiente 3D

Cliente:

Data:

11/08/2022

Descrição

Armário Canto "L" Esq

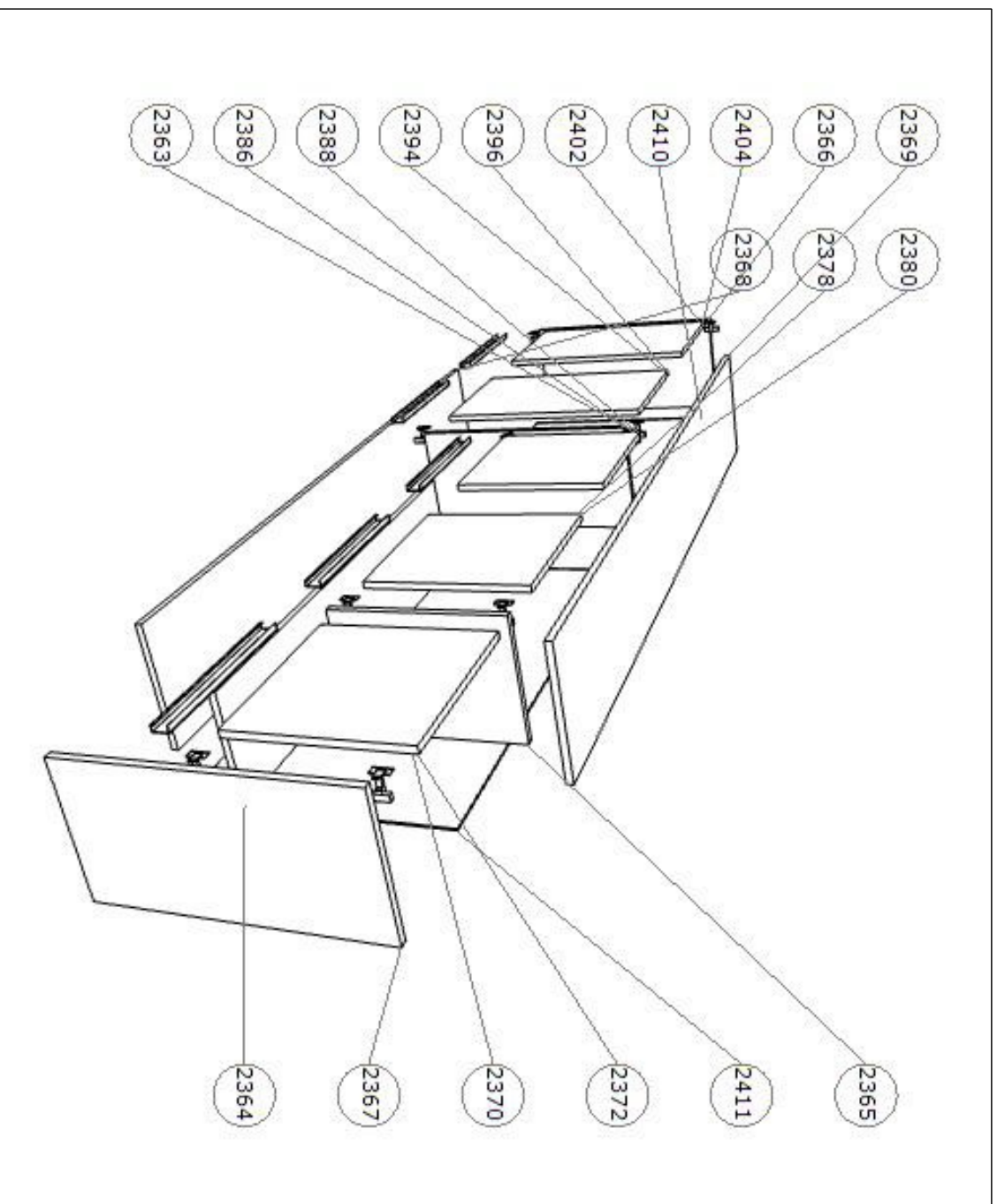
Código

ARM0002360

Página

1/1

Promob



Módulo

| ID | Código | Descrição |
|------|-------------|--------------------------------------|
| 2365 | DIV00002365 | Divisória 18 (Móvel) |
| 2388 | POR0002388 | Porta Gola |
| 2380 | POR0002380 | Porta Gola |
| 2372 | POR0002372 | Porta Gola |
| 2363 | DIV00002363 | Divisória 18 (Móvel) |
| 2367 | LAT0002367 | Lateral 18 (Dir) |
| 2366 | LAT0002366 | Lateral 18 (Esq) |
| 2404 | POR0002404 | Porta Gola |
| 2396 | POR0002396 | Porta Gola |
| 2364 | PRA0002364 | Prateleira Linear (Móvel) |
| 2387 | PUX0002387 | Puxador Gola |
| 2379 | PUX0002379 | Puxador Gola |
| 2403 | PUX0002403 | Puxador Gola |
| 2395 | PUX0002395 | Puxador Gola |
| 2371 | PUX0002371 | Puxador Gola |
| 2410 | FUN0002410 | Fundo 5 |
| 2369 | BAS0002369 | Base 18 |
| 2368 | BAS0002368 | Base 18 |
| 2411 | FUN0002411 | Fundo 5 |
| 2408 | DOB0002408 | Dobradiga Ago s/ Amort. Reta / Baixa |
| 2406 | DOB0002406 | Dobradiga Ago s/ Amort. Reta / Baixa |
| 2400 | DOB0002400 | Dobradiga Ago s/ Amort. Reta / Baixa |
| 2398 | DOB0002398 | Dobradiga Ago s/ Amort. Reta / Baixa |
| 2392 | DOB0002392 | Dobradiga Ago s/ Amort. Reta / Baixa |
| 2390 | DOB0002390 | Dobradiga Ago s/ Amort. Reta / Baixa |
| 2384 | DOB0002384 | Dobradiga Ago s/ Amort. Reta / Baixa |
| 2382 | DOB0002382 | Dobradiga Ago s/ Amort. Reta / Baixa |
| 2376 | DOB0002376 | Dobradiga Ago s/ Amort. Reta / Baixa |
| 2374 | DOB0002374 | Dobradiga Ago s/ Amort. Reta / Baixa |

Projeto: Cozinhas - Ambiente 3D

Cliente:

Data:

11/08/2022

Descrição

Superior

Código

SUP00002412

Página

1 / 1

Promob